



Termo de Aditamento de Convênio n.º 045/2022.
Proc. n.º 20731/942/2020.

**3.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE
BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, em Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.083.344, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesse ato representado Secretário Municipal de Saúde, **LUÍZ CLÁUDIO SARTORI**, portador de cédula de identidade n.º 11.976.503-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 017.322.088-67, doravante designada simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.697.338/0001-70 com sede à Rua Quinto Bertoldi, n.º 40 - Guarujá-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador de cédula de identidade RG n.º 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.889.298-77, doravante designada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos artigos 116, 65, I, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes considerações:

- A Portaria GM/MS n.º 488, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020" e em seu artigo 7º, item II, parágrafo 3º, define que:

"Art. 7.º A aplicação das emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será destinada ao:"

(...)

"II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, devendo o recurso ser destinado, pelo conjunto das emendas parlamentares, para cada estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES, limitado em até 100% (cem por cento)



da produção aprovada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2019, segundo sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS"

(...)

"§ 3º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.";

- A Portaria GM/MS nº 811, de 12 de abril de 2022, que, dentre outros, habilitou o município de Guarujá a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, da emenda de proposta nº 36000451667202200, função programática nº 1030250182E900035, CNES: 275484-3 - Hospital Santo Amaro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- A Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

- A Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, que estabeleceu, dentre outros, ao município de Guarujá a receber recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, da demanda nº 2022.144.41406, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- A Portaria GM/MS nº 1.684, de 23 de junho de 2022, que, dentre outros, habilitou o município de Guarujá a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, da emenda de proposta nº 36000460142202200, função programática nº 1030250182E900001, CNES: 275484-3 - Hospital Santo Amaro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

- A Resolução SS nº 83, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade - MAC, e dá providências correlatas, destinando, dentre outros, ao município de Guarujá recurso de custeio temporário de Média e Alta Complexidade - MAC, emenda nº 71250001, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao Hospital Santo Amaro;



• A Resolução SS n° 85, de 30 de junho de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, destinando, dentre outros, ao município de Guarujá - Hospital Santo Amaro, recurso de custeio temporário, emenda n° 2022.058.36641, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e,

• A Portaria GM/MS n° 2.118, de 30 de junho de 2022, que, dentre outros, habilitou o município de Guarujá a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, da emenda de proposta n° 36000471855202200, função programática n° 1030250182E900001, CNES: 275484-3 - Hospital Santo Amaro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

I. Atender as orientações da Portaria Conjunta GM/MS N° 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo 2 do Anexo XXIV, Art. 24, Item VI, § 2º, que define que "As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 24, § 2º)".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

I. Constitui como objeto deste aditivo:

a) Pagamento de valores complementares, de caráter temporário, ao custeio de prestação de serviço de pessoa jurídica de equipe médica especializada em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e a locação de equipamentos médico-hospitalares para da UTI, para a manutenção dos 40 (quarenta) leitos de UTI Adulto, através de recursos de emendas parlamentares estaduais e federais, destinadas ao município de Guarujá e ao Hospital Santo Amaro, e conforme Plano de Trabalho apresentado pelo **HOSPITAL**, parte integrante e indissociável deste instrumento; e,

b) Pagamento dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, definidos pela Resolução SS n° 52, de 25 de maio de 2022, visando à ampliação da oferta aos usuários do SUS.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS METAS QUANTITATIVAS E

QUALITATIVAS

Tabela 1 - Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto acima de 80%	Disponibilizar a equipe para monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas na Unidade de Terapia Intensiva via Censo Hospitalar, através de sistema SISREG III, e informando-as no sistema CROSS.	Total de pacientes-dia em determinado período X 100 <hr/> Total de leitos-dia no mesmo período, aferindo via resumo de ocupação mensal no Hospital Santo Amaro
Manter o tempo médio de permanência em UTI Adulto abaixo de 1-dias	Disponibilizar a equipe de monitoramento do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital para verificar o número de diárias de UTI Adulto registrados no sistema do Hospital em relação ao número de internações no setor no mesmo período.	Nº de Pacientes-Dia em determinado período X 100 <hr/> Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via resumo de ocupação mensal do Hospital

Tabela 2 - Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Disponibilizar a prestação de serviço médico especializado na UTI Adulto	Manter equipe médica especializada em Terapia Intensiva para 40 (quarenta) leitos de UTI Adulto, 24 horas por dia, sendo 4 plantonistas diurnos (7hs às 19hs), 4 plantonistas noturnos (19hs às 7hs), 1 médico visitador e 1 coordenador por 24hs.	Apresentar a escala médica mensal realizada
Manter equipe interna profissional técnica responsável pelo gerenciamento do parque tecnológico e infraestrutura hospitalar	Disponibilizar equipe interna profissional técnica responsável pelo gerenciamento do parque tecnológico e infraestrutura hospitalar para o acompanhamento e adequação de locação de equipamentos	Apresentar mensalmente a relação de equipamentos locados

CLÁUSULA QUARTA: ETAPAS DE EXECUÇÃO

Tabela 3 - Etapas de execução

Etapa	Descrição	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	Valor Total
1ª	Pagamento à Prestadores de Serviços Médicos – Cirurgias Eletivas	R\$ 66.660,13	R\$ 121.230,16	R\$ 131.576,34	R\$ 165.266,68 ¹	R\$ 165.266,69 ¹	-	R\$ 650.000,00
2ª	Pagamento à Prestadores de Serviços Médicos Intensivistas (Pessoa Jurídica)	R\$ 623.273,00	R\$ 623.273,00	R\$ 623.273,00	R\$ 623.273,00	R\$ 623.273,00	R\$ 623.273,00	R\$ 3.739.638
3ª	Pagamento da Fatura de locação de equipamentos	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 540.000,00
Total								R\$ 4.929.638

¹ O valor descrito se refere à previsão de execução. O valor repassado será efetuado conforme o valor repassado pelo Fundo Estadual de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA: PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****FINANCEIROS**

I. Para a execução do objeto deste instrumento, está previsto o pagamento de um valor total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento dos valores complementares de prestadores de serviços médicos hospitalares intensivistas (pessoa jurídica) e locação de equipamentos da Unidade de Terapia Intensiva, com recursos provenientes dos recursos dispostos: na Portaria GM/MS nº 811, de 12 de abril de 2022; na Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022; na Portaria GM/MS nº 1.684, de 23 de junho de 2022; na Resolução SS nº 83, de 30 de junho de 2022; na Resolução SS nº 85, de 30 de junho de 2022, e da Portaria GM/MS nº 2.118, de 30 de junho de 2022, que serão repassados em parcela única, e, R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento dos valores complementares dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, proveniente dos recursos previsto e dispostos na Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, e demais legislações e resoluções correlatas, repassados em parcelas mensais, conforme o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá;

II. Conforme o Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Santo Amaro, o custeio de R\$ 129.638,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais) ficará à cargo do HOSPITAL;

III. O pagamento dos valores complementares dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade será realizado mediante o repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá, conforme previsto na Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022;

IV. Segue abaixo tabela descritiva:

Tabela 4 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição	Custeio previsto a ser repassado pelo Município	Custeio à cargo do Hospital	Total	%
Valores Complementares - Prestadores de Serviços Médico Hospitalares Intensivistas (Pessoa Jurídica)	R\$ 3.610.000,00	R\$ 129.638,00	R\$ 3.739.638,00	76%
Valores Complementares - Locação de Equipamentos da Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 540.000,00	-	R\$ 540.000,00	11%
Valores complementares - procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade	R\$ 650.000,00	-	R\$ 650.000,00	13%
Total	R\$ 4.800.000,00	R\$ 129.638,00	R\$ 4.929.638,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescida a seguinte tabela de cronograma de desembolso:



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

COMPETÊNCIA	PARCELA	OBJETO	STATUS	VALOR
08/2022	01 de 12	Custeio Mensal – Contratualização	Pagamento processado	R\$ 8.847.703,37 ¹
09/2022	02 de 12	Custeio Mensal – Contratualização	Pagamento processado	R\$ 8.847.703,37 ¹
10/2022	03 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Pagamento processado	R\$ 8.847.703,37 ¹
11/2022	ÚNICA	Recursos: Portaria GM/MS nº 811, de 12 de abril de 2022; Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022; Portaria GM/MS nº 1.684, de 23 de junho de 2022; Resolução SS nº 83, de 30 de junho de 2022; Resolução SS nº 85, de 30 de junho de 2022; Portaria GM/MS nº 2.118, de 30 de junho de 2022 – Termo Aditivo nº 3	A desembolsar	R\$ 4.150.000,00
06/2022	01 de 05	Recurso da Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022 e legislações correlatas – Termo Aditivo nº 3	A desembolsar	R\$ 66.660,13
07/2022	02 de 05	Recurso da Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022 e legislações correlatas – Termo Aditivo nº 3	A desembolsar	R\$ 121.230,16
08/2022	03 de 05	Recurso da Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022 e legislações correlatas – Termo Aditivo nº 3	A desembolsar	R\$ 131.576,34
09/2022	04 de 05	Recurso da Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022 e legislações correlatas – Termo Aditivo nº 3	Previsto a desembolsar	R\$ 165.266,68 ²
10/2022	05 de 05	Recurso da Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022 e legislações correlatas – Termo Aditivo nº 3	Previsto a desembolsar	R\$ 165.266,69 ²
11/2022	04 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
12/2022	05 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
01/2023	06 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
02/2023	07 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
03/2023	08 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
04/2023	09 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
05/2023	10 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
06/2023	11 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
07/2023	12 de 12	Custeio Mensal - Contratualização	Previsto a desembolsar	R\$ 8.847.703,37
TOTAL				R\$ 110.972.440,44

¹ Valor atualizado pelo Termo Aditivo nº 2.

² Valor previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE.



GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo, bem como do Convênio e Plano Operativo que o originou, oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde - Classificação Programática:

- 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.39.00, fonte 2 e 5;
- 16.01.00.10.302.1012.2218.3.3.50.39.00, fonte 2 e 5;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem início de vigência a partir de sua assinatura.

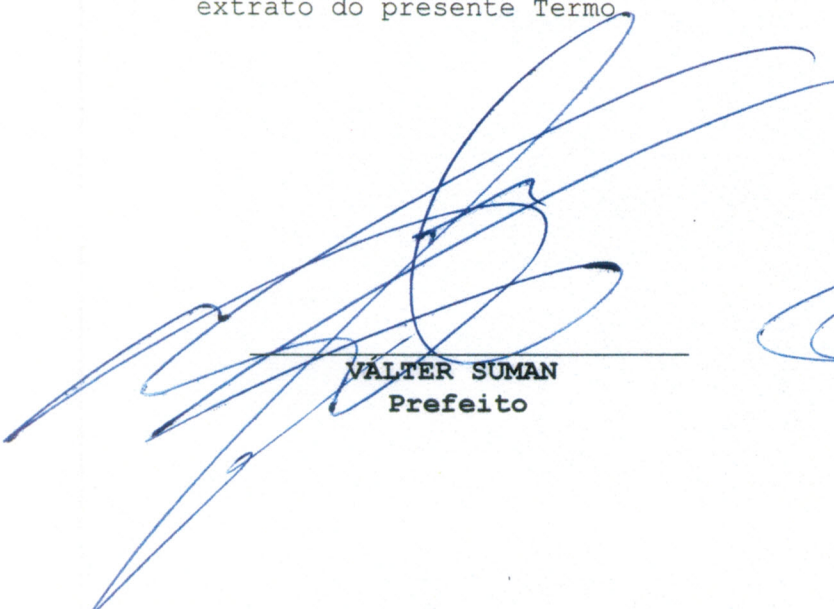
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

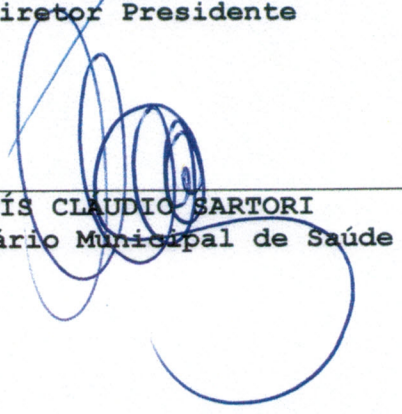
Guarujá, 15 de dezembro 2022.



VALTER SUMAN
Prefeito



URBANO BAHAMONDE MANSO
Diretor Presidente



LUÍS CLÁUDIO SARTORI
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



Eder Simões de Oliveira

Thamires A. S. J. Dias
Assistente Administrativo

Pront. 21822

“SESAU”/eso



ANEXO ÚNICO

**Repasses ao Terceiro Setor
Termo de Ciência e de Notificação**

Aditamento de Convênio

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 045/2022

OBJETO: Pagamento de valores complementares, de caráter temporário, ao custeio de prestação de serviço de pessoa jurídica de equipe médica especializada em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e a locação de equipamentos médico-hospitalares para da UTI, para a manutenção dos 40 (quarenta) leitos de UTI Adulto, através de recursos de emendas parlamentares estaduais e federais, destinadas ao município de Guarujá e ao Hospital Santo Amaro, e conforme Plano de Trabalho apresentado pelo **HOSPITAL**, parte integrante e indissociável deste instrumento; e, pagamento dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, definidos pela Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, visando à ampliação da oferta aos usuários do SUS.

VALOR REPASSADO: Para a execução do objeto deste instrumento, está previsto o pagamento de um valor total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 15 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: VÁLTER SUMAN
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.576-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: URBANO BAHAMONDE MANSO
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 044.889.298-77

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: VÁLTER SUMAN
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Nome: LUÍS CLÁUDIO SARTORI
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 017.322.088-67

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: URBANO BAHAMONDE MANSO
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 044.889.298-77

Assinatura: _____